

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 DE MARÇO DE 2024.** Dispõe sobre o valor da remuneração do Servidor Público da Câmara Municipal de Caucaia e dá outras providências. . **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O Valor Mínimo da remuneração percebida pelo servidor público ativo e inativo da Câmara Municipal de Caucaia não será inferior a R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), durante o Exercício Financeiro de 2024. Parágrafo único. Nenhum servidor ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá mensalmente, valor inferior à remuneração de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 2º Ficam alterados os valores de Comissão Básica e Representação do Nível C-1 do Anexo I da Lei Nº 2.769/17, de 09 de Maio de 2017, que passa a vigorar da maneira a seguir:

NÍVEL	COMISSÃO BÁSICA	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
C-1	R\$ 280,00	R\$ 1.132,00	R\$ 1.412,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de Janeiro de 2024. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 04 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**EDITAL**

**EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 09/2024. O PREFEITO DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 08/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 05 de março de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 16, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** o Edital Composição de Lista Tríplice nº 09/2024; **RESOLVE:** 1. **TORNAR PÚBLICO,** a indicação, para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, conforme anexo único, parte integrante deste edital. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 06 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 09/2024.**

ESCOLA	DIRETOR ESCOLAR INDICADO
EEIEF 7 DE SETEMBRO	JOSILMA BRAGA DE ALMEIDA
EEIEF ESTEVÃO FERREIRA DA ROCHA	LUCIA MARILENE FRANCO DA SILVA
EEIEF FAUSTO DÁRIO SALES	FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA
EEIEF LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA	MANOEL EDMILSON DUARTE
EEIEF MIRTES SILVA DE MENEZES	MARIA SILVELENA PIRES DOS SANTOS
NEDI MUNDO MÁGICO	MARA SANDERS COELHO
CEI VALMIRA BATISTA PEREIRA	MARIA IVONILDE DA SILVA DIÓGENES

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA**

**PORTARIA CGM Nº 08/2024, de 05 de março de 2024. Institui a Política de Gestão de Riscos - PGR da Controladoria-Geral do Município de Caucaia (CGM). O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea e, ambos da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IX do Art. 12 da Lei Complementar nº 46, de 22 de junho de 2017. **CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a capacidade do órgão para lidar com incertezas, estimular a transparência organizacional, contribuir para o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos, bem como o fortalecimento da instituição; **CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar a Política de Gestão de Riscos - PGR, a fim de subsidiar a tomada de decisão e o direcionamento das atividades, de modo a assegurar o cumprimento da missão institucional da Controladoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO**, ainda, as recomendações das melhores práticas nacionais e internacionais que tratam da gestão de riscos corporativos, como o COSO/ERM e a ABNT NBR ISO 31000:2009, adaptados à capacidade operacional da Controladoria-Geral do Município; **RESOLVE:**



**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Art. 1º. Fica instituída a Política de Gestão de Riscos – PGR, que estabelece a gestão de riscos da Controladoria-Geral do Município. Art. 2º. A Política de Gestão de Riscos - PGR consiste no conjunto de diretrizes que englobam **princípios, objetivos, competências e operacionalização** da gestão de riscos no âmbito da CGM. Art. 3º. Para fins desta Portaria, considera-se: I – objetivo: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização; II – meta: alvo ou propósito com que se define um objetivo a ser alcançado; III – evento: incidente ou uma ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas, que afeta a realização dos objetivos, com impactos negativos, positivos ou ambos. IV – risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto negativo no atingimento dos objetivos da organização; V – oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos; VI – risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto; VII – risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco; VIII – gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, competências e operacionalização) necessária para se gerenciar riscos eficazmente; IX – gerenciamento de risco: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais; X – controle interno da gestão: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados; XI – medida de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados; XII – atividade: estratégias, decisões, operações, processos, funções, projetos, produtos ou serviços que será objeto da aplicação da gestão de risco; e XIII – apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar; **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS:** Art. 4º. A Política de Gestão de Riscos - PGR da CGM deverá observar os seguintes princípios: I – Agregar valor e proteger o ambiente interno do órgão; II – Ser parte integrante das atividades, dos projetos e dos processos organizacionais; III – Subsidiar a tomada de decisões; IV – Abordar explicitamente a incerteza e o não aproveitamento de oportunidades; V – Ser sistemática, estruturada e oportuna; VI – Ser baseada nas melhores informações disponíveis; VII – Considerar fatores humanos e culturais; VIII – Ser contínua, transparente e inclusiva; IX – Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças; X – Apoiar a melhoria contínua da CGM; e XI – Estar integrada às oportunidades e à inovação. **CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS:** Art. 5º. A Gestão de Riscos da CGM tem por objetivos: I – aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos institucionais; II – fomentar uma gestão proativa; III – atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos; IV – facilitar a identificação de oportunidades e riscos; V – prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais; VI – melhorar a prestação de contas à sociedade; VII – melhorar a governança; VIII – estabelecer uma base confiável de informações para a tomada de decisão e o planejamento; IX – melhorar o controle interno da gestão; X – alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos; XI – melhorar a eficácia e a eficiência operacionais; XII – melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes; XIII – minimizar perdas; XIV – melhorar a aprendizagem organizacional; e XV – aumentar a capacidade de se adaptar a mudanças. **CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS:** Art. 6º. O gerenciamento de riscos da CGM deverá contemplar as seguintes áreas de atuação: I - Estratégica; II - Tática; e III - Operacional. §1º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos, constitui-se da seguinte forma: I – Área de atuação estratégica: Controlador-Geral do Município, e, na sua ausência, o Controlador-Geral Adjunto do Município; II – Área de atuação tática: servidor responsável por Núcleos ou Diretorias; III - Área de atuação operacional: servidor responsável pelo processo organizacional e seus colaboradores. Art. 7º. Compete à área de atuação estratégica de gestão de riscos: I – aprovar os processos organizacionais selecionados para o gerenciamento de riscos; II – definir as estratégias de implementação do gerenciamento de riscos, considerando os contextos externo e interno; III – avaliar a eficácia dos controles internos existentes em relação aos objetivos dos processos organizacionais selecionados para o gerenciamento de riscos; IV – aprovar os níveis de apetite a riscos dos processos organizacionais selecionados; V – aprovar a periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais; VI – aprovar os indicadores de desempenho para a gestão de riscos; VII – aprovar as respostas aos riscos e as medidas de tratamento e controle a serem implementadas nos processos organizacionais selecionados (Plano de Tratamento); VIII – avaliar e validar o resultado do processo de gerenciamento de riscos de cada processo organizacional selecionado; IX – avaliar a efetividade das medidas de tratamento e controle implementadas nos processos organizacionais; X – avaliar o desempenho do processo de gerenciamento de riscos e fortalecer a aderência dos processos organizacionais à conformidade normativa; XI – aprovar o plano de comunicação e consulta de gerenciamento de riscos; e XII – supervisionar a atuação das áreas quanto à gestão de riscos. Art. 8º. Compete à área de atuação tática de gestão de riscos: I – auxiliar na identificação dos objetivos da organização e na compreensão dos contextos externo e interno a serem considerados no gerenciamento de riscos; II – auxiliar na identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação do gerenciamento de riscos; III – auxiliar na definição das respostas aos riscos e das medidas de tratamento e controle a serem implementadas nos processos organizacionais (Plano de Tratamento); IV – auxiliar na definição dos indicadores de desempenho para a gestão de riscos, alinhados com os indicadores de desempenho do órgão ou entidade; V – propor o plano de comunicação e consulta de gerenciamento de riscos; VI – propor a atualização das estratégias de gerenciamento de riscos, considerando os contextos externo e interno; VII – propor a periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais; VIII – realizar o monitoramento e a análise crítica dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de tratamento e controle implementadas nos processos organizacionais; IX – auxiliar na definição dos níveis de apetite a riscos dos processos organizacionais; X – auxiliar na identificação dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais; XI – avaliar os indicadores de desempenho para a gestão de riscos objetivando melhoria contínua; XII – requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais; XIII - acompanhar o desempenho do processo de gerenciamento de riscos e estimular o fortalecimento da aderência dos processos organizacionais à conformidade normativa; e XIV – documentar e informar as outras áreas de atuação cada etapa do processo de gerenciamento de riscos. Art. 9º. Compete à área de atuação operacional de gestão de riscos: I – identificar os objetivos da organização e compreender os contextos externo e interno a serem considerados na gestão de riscos; II – identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação do gerenciamento de riscos; III – definir os níveis de apetite a risco dos processos organizacionais; IV – propor as respostas aos riscos e as medidas de tratamento e controle a serem implementadas nos processos organizacionais (Plano de Tratamento); V – monitorar os níveis de riscos e a efetividade das medidas de tratamento e controle implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade; VI – informar à área de atuação tática sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade; VII – propor os indicadores



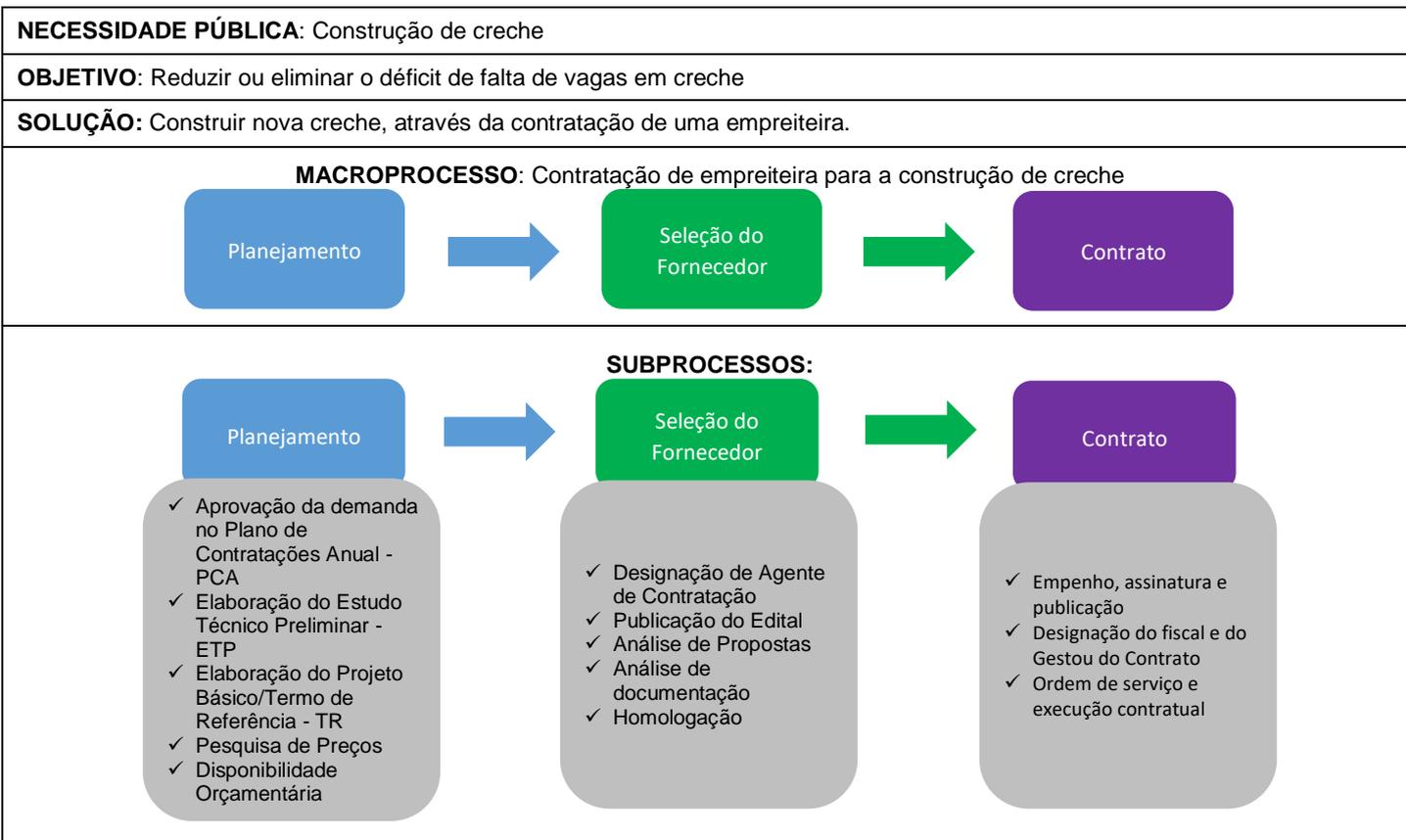
de desempenho para a gestão de riscos, alinhados com os indicadores de desempenho do órgão ou entidade; VIII – responder às requisições da área de atuação tática; IX – disponibilizar as informações quanto ao gerenciamento de riscos dos processos sob sua responsabilidade ao responsável pela área de atuação tática; e X – realizar outras atividades de gerenciamento de riscos dos processos sob sua responsabilidade, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos – PGR da CGM. **CAPÍTULO V - DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Art. 10. A operacionalização da Política de Gestão de Riscos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas: I - Mapeamento dos processos: consiste na identificação de todas as etapas que devem ser percorridas para chegar ao objetivo final, cumprindo as regras ao longo do caminho, a partir de um macroprocesso e sua conversão em subprocessos ou atividades, conforme exemplo do **Anexo II**; II - Definição e análise do contexto: consiste em identificar, após o mapeamento dos processos, quais atividades serão objeto da gestão de risco; analisar as fortalezas, oportunidades, fraquezas e ameaças (matriz SWOT ou FOFA) que influenciam na atividade a se trabalhar gestão de risco, conforme ferramenta apresentada no **Quadro 1 do Anexo III**; III - Identificação de riscos: consiste na elaboração de uma lista de riscos com base nos eventos que possam evitar, atrasar, prejudicar ou impedir a realização dos objetivos associados aos processos organizacionais ou das suas etapas críticas, conforme ferramenta apresentada no **Quadro 1 do Anexo IV**; IV - Análise de riscos: consiste na identificação das possíveis causas, consequências e os controles existentes para prevenir a ocorrência de riscos e diminuir o impacto de suas consequências, conforme ferramenta apresentada no **Quadro 1 do Anexo IV**; V - Avaliação de riscos: consiste na identificação de quais riscos necessitam de tratamento e qual a prioridade para a implementação do tratamento, baseado na probabilidade e no impacto, conforme ferramenta apresentada no **Quadro 1 do Anexo IV**; VI - Tratamento de riscos: consiste na definição das opções de resposta aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas, conforme ferramenta apresentada no **Quadro 1 do Anexo IV**; VII - Comunicação e monitoramento: a comunicação consiste no ato de comunicar informações a todas as partes interessadas, promovendo o alinhamento do processo de gestão de riscos, desde a definição do escopo até a definição de tratamento do risco; o monitoramento consiste na verificação e supervisão crítica contínua, visando identificar mudanças no desempenho requerido ou esperado para determinar a adequação, suficiência e eficácia da gestão de riscos. § 1º As áreas de atuação previstas no Art. 6º desta Portaria são responsáveis pelo gerenciamento de riscos da Controladoria-Geral do Município em suas respectivas abrangências institucionais e deverão manter fluxo regular e constante de comunicação. § 2º A representação gráfica do processo de gestão de riscos da CGM está representada na imagem do **Anexo I**. **Seção I - DA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS:** Art. 11. Para auxiliar na identificação dos riscos, as áreas de atuação operacional, com auxílio das áreas táticas poderão se utilizar de perguntas, tais como: I - Quais eventos podem EVITAR o atingimento de um ou mais objetivos do processo organizacional? II - Quais eventos podem ATRASAR o atingimento de um ou mais objetivos do processo organizacional? III - Quais eventos podem PREJUDICAR o atingimento de um ou mais objetivos do processo organizacional? IV - Quais eventos podem IMPEDIR o atingimento de um ou mais objetivos do processo organizacional? § 1º Os eventos identificados nesta etapa podem ser analisados e revisados, reorganizados, reformulados e até eliminados nesta etapa, e, para tanto, podem ser utilizadas as seguintes questões: I - O evento é um risco que pode comprometer claramente um objetivo do processo organizacional? II - O evento é um risco ou uma falha no desenho do processo organizacional? III - À luz dos objetivos do processo organizacional, o evento identificado é um risco ou uma causa para um risco? IV - O evento é um risco ou uma fragilidade em um controle para tratar um risco do processo organizacional? § 2º O **Quadro 1 do Anexo IV** contém ferramenta para auxiliar na construção da identificação dos riscos. **Seção II - DA ANÁLISE DE RISCOS:** Art. 12. Após a identificação dos riscos a que se refere o Art. 11, a área de atuação operacional, com auxílio do responsável da área tática, deverá analisar os riscos, indicando: I - O Processo/Etapa e objetivo do processo organizacional que são impactados pelo risco; II - O evento de risco associado ao Processo/Etapa III - A Categoria do risco, dentre eles: Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da CGM, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas; Legal: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da CGM; Financeiro/orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade da CGM de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações; Integridade: eventos relacionados à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pelo CGM e a realização de seus objetivos. IV – As causas do risco: motivos que podem promover a ocorrência do risco; V – As consequências do risco: resultados provocados pelo risco que afetam os objetivos do processo organizacional; VI – Os controles preventivos: controles existentes e que atuam sobre as possíveis causas do risco, com o objetivo de prevenir a sua ocorrência, tais como: Requisitos/checklist definidos para o processo e capacitação dos servidores envolvidos no processo organizacional; VII – Os controles de atenuação e recuperação: controles existentes executados após a ocorrência do risco com o intuito de diminuir o impacto de suas consequências, tais como: Plano de contingência; Tomada de contas especial; Procedimento apuratório. Parágrafo único. O **Quadro 1 do Anexo IV** contém ferramenta para auxiliar na construção da análise dos riscos. **Seção III - DA AVALIAÇÃO DE RISCOS:** Art. 13. A avaliação de riscos deverá ser realizada pela área de atuação operacional, com auxílio do responsável da área tática, devendo para tanto: I - Calcular o risco inerente, a partir de critérios de probabilidade e impacto, expostos, respectivamente, nos **Quadros 2 e 3 do Anexo IV** conforme metodologia de cálculo do **Quadro 4 do Anexo IV** (área de atuação operacional com auxílio da área de atuação tática); II - Classificar o risco dentro das faixas da Matriz de Riscos apresentadas no **Quadro 5 do Anexo IV** (área de atuação operacional com auxílio da área de atuação tática); III - Avaliar a eficácia dos controles internos existentes, em relação aos objetivos do processo organizacional (área de atuação estratégica), verificando se os controles apontados durante a etapa de análise dos riscos têm auxiliado no tratamento adequado desses riscos, conforme ferramenta de apoio do **Quadro 6 do Anexo IV**; IV - Calcular o nível de risco residual (área de atuação operacional com auxílio da área de atuação tática), conforme ferramenta de apoio do **Quadro 7 do Anexo IV**. § 1º o risco inerente, que é o nível do risco sem considerar quaisquer controles que reduzem ou podem reduzir a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto, é obtido por meio da multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto. § 2º O **Quadro 1 do Anexo IV** contém ferramenta para auxiliar na construção da avaliação dos riscos. **Seção IV - DO TRATAMENTO DE RISCOS:** Art. 14. A etapa de tratamento de riscos, realizada pela área de atuação operacional, com auxílio do responsável da área tática, identificará quais riscos serão priorizados para tratamento, considerando os valores dos níveis de riscos residuais calculados na Seção anterior. Art. 15. O tratamento de riscos deverá ser priorizado conforme as diretrizes atribuídas no **Quadro 8 do Anexo IV**; Art. 16. Definir as respostas aos riscos priorizados, informando uma opção de tratamento para cada risco, conforme **Quadro 9 do Anexo IV**; Art. 17. Elaborar plano de ação para implementação das medidas de tratamento e controle dos riscos nos processos organizacionais objeto do gerenciamento de riscos, conforme modelo do **Quadro 10 do Anexo IV**, contendo pelo menos: Evento de risco que se deseja tratar; Projeto ou ação que implementará um conjunto de medidas de tratamento e controle; Medida(s) de tratamento e controle



contemplada(s) no projeto ou ação; Objetivos/benefícios esperados com a implementação da(s) medida(s) de tratamento e controle; Área organizacional responsável pela implementação da(s) medida(s) de tratamento e controle; Áreas organizacionais corresponsáveis pela implementação da(s) medida(s) de tratamento e controle, isto é, áreas envolvidas na implementação dessa(s) medida(s); Servidor responsável pela implementação das medidas de tratamento e controle, que também deverá monitorar e reportar sua evolução; Breve descrição sobre a implementação: como será implementada a medida de tratamento e controle; Custo estimado para a implementação; Data prevista para início da implementação; Data prevista para o término da implementação; Situação/acompanhamento da implementação das medidas de tratamento e controle contempladas no projeto ou ação. **Subseção I - DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO:** Art. 18. A implementação do Plano de Tratamento envolve a participação da área responsável pelo processo organizacional e das áreas corresponsáveis, caso existam outras áreas envolvidas na implementação das medidas de tratamento e controle. Art. 19. A responsabilidade primária pelo Plano de Tratamento permanece com a área responsável pelo processo organizacional. Art. 20. No Plano de Tratamento, deve ser indicado servidor responsável pela implementação das medidas de tratamento e controle, que também deverá monitorar e reportar a evolução destas. **SEÇÃO V - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:** Art. 21. O resultado do processo de gerenciamento de riscos (entendimento do contexto, identificação de riscos, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de riscos e definição de respostas aos riscos) de cada processo organizacional selecionado deve ser avaliado e validado pela área de atuação estratégica. Art. 22. Após a validação do resultado, o responsável da área tática deve: Encaminhar esse resultado às áreas de atuação operacional para conhecimento; Encaminhar o Plano de Tratamento aprovado às áreas corresponsáveis pelas iniciativas para que estas também incluam as ações em suas metas e atividades. **SEÇÃO VI - DA COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO:** Art. 23. O monitoramento no âmbito do processo de gerenciamento de riscos deve ser realizado pela área de atuação operacional responsável pelo processo organizacional, em conjunto com a área de atuação tática, de forma a: Garantir que os controles sejam eficazes e eficientes; Analisar as ocorrências dos riscos; Detectar mudanças que possam requerer revisão dos controles e/ou do Plano de Tratamento; Identificar os riscos emergentes. Art. 24. As mudanças identificadas durante o monitoramento devem ser encaminhadas à área de atuação tática, a quem compete supervisionar os resultados de todos os processos de gerenciamento de riscos já realizados nos processos organizacionais da sua área de atuação. Art. 25. As áreas de atuação responsáveis pelo gerenciamento de riscos deverão manter fluxo regular e constante de comunicação. **Subseção I - DO REGISTRO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS:** Art. 26. Cabe à instância de atuação tática requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais. Art. 27. A área responsável pelo processo organizacional disponibilizará as informações adequadas quanto ao gerenciamento de riscos dos processos sob sua responsabilidade para a área de atuação tática. Art. 28. É importante que as decisões relativas à criação, retenção e manuseio de informações documentadas levem em consideração o seu uso, a sensibilidade da informação e os contextos interno e externo. Art. 29. A documentação das etapas do processo de gerenciamento de riscos tem como objetivo: Comunicar as atividades e os resultados do gerenciamento de riscos em toda a organização; Fornecer informações para tomada de decisão; Aperfeiçoar o processo de gerenciamento de riscos; Auxiliar a interação entre as partes interessadas, incluindo aquelas com responsabilidade e com responsabilização por atividades de gerenciamento de riscos. Art. 30. A documentação do processo de gerenciamento de riscos é necessária para demonstrar a conformidade com requisitos legais ou para mostrar a devida diligência, devendo ser composta, preferencialmente, por: A descrição do contexto interno e externo; Papéis, responsabilidades e responsabilizações pelo gerenciamento de riscos na organização; O plano de comunicação e consulta; Procedimento sobre o processo de gerenciamento de riscos, incluindo os critérios de risco da organização, planos de tratamento de riscos, entre outras informações documentadas nas diversas etapas do processo. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 31 - O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da CGM, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico. Parágrafo único. A Gestão de Riscos deverá estar integrada à missão e aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da CGM. Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, em 05 de março de 2024. **Roberto Vieira Medeiros - Controlador-Geral do Município de Caucaia.**

**ANEXO I DA PORTARIA CGM Nº 08/2024. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS.**





**ANEXO III DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
FERRAMENTAS PARA DEFINIÇÃO E ANÁLISE DO CONTEXTO**

**QUADRO 1 DO ANEXO III DA PORTARIA CGM Nº 08/2024 –  
ANÁLISE SWOT**



**Conceito e Aplicabilidade da Matriz SWOT**

<b>Forças (fator positivo) – Strengths</b>	São variáveis internas controláveis e que proporcionam condições favoráveis para alcançar os objetivos da organização.
<b>Fraquezas (pontos fracos) - Weaknesses</b>	São variáveis internas controláveis e que proporcionam condições desfavoráveis para alcançar os objetivos da organização.
<b>Oportunidades - Opportunities</b>	São variáveis externas não controláveis que podem representar oportunidades para a organização atingir seus objetivos.
<b>Ameaças - Threats</b>	São variáveis externas não controláveis que podem representar ameaças para a organização não atingir seus objetivos.



**ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
FERRAMENTAS PARA IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS**

**QUADRO 1 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024 –  
FERRAMENTA DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS**

Identificação de Riscos				Análise de Riscos				Avaliação de Riscos					Tratamento de Riscos				
				Causa/Conseq.		Controles							Priorização de Riscos		Resposta aos Riscos		
Processo/ Etapa	Objetivo	Evento de Risco	Categoria	Causa	Consequência	Preventivo	Atenuação e Recuperação	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Avaliação dos Controles	Risco Residual	Classificação	Priorização	Justificativa	Opção de tratamento	Proposta de projeto com ação para tratamento e controle do risco

**QUADRO 2 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
AVALIAÇÃO DE RISCOS: ESCALA DE PROBABILIDADE**

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	<b>Improvável</b> (Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade).	1
Baixa	<b>Rara</b> (De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade).	2
Média	<b>Possível</b> (De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade).	5
Alta	<b>Provável</b> (De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade).	8
Muito alta	<b>Praticamente certa</b> (De forma, inequívoca, o evento ocorrerá pois, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade).	10

**QUADRO 3 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
AVALIAÇÃO DE RISCOS: ESCALA DE IMPACTO**

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixo	<b>Mínimo impacto</b> nos objetivos do processo organizacional.	1
Baixo	<b>Pequeno impacto</b> nos objetivos do processo organizacional.	2
Médio	<b>Moderado impacto</b> nos objetivos do processo organizacional, porém recuperável.	5
Alto	<b>Significativo impacto</b> nos objetivos do processo organizacional, de difícil reversão.	8
Muito alto	<b>Catastrófico impacto</b> nos objetivos do processo organizacional, de forma irreversível.	10

**QUADRO 4 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
AVALIAÇÃO DE RISCOS: CÁLCULO DO RISCO INERENTE ( RI )**

<p align="center"><b>RI = NP x NI</b></p> <p align="center">Em que: RI = nível do risco inerente NP = nível de probabilidade do risco NI = nível de impacto do risco</p>	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	
	Classificação	Faixa
	Risco Baixo – RB	0 – 9,99
	Risco Médio – RM	10 – 39,99
	Risco Alto – RA	40 – 79,99
	Risco Extremo - RE	80 - 100



**QUADRO 5 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
AVALIAÇÃO DE RISCOS: MATRIZ DE RISCOS**

<b>IMPACTO</b>	<b>Muito Alto</b> 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	<b>Alto</b> 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	<b>Médio</b> 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	<b>Baixo</b> 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	<b>Muito Baixo</b> 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
	<b>Muito Baixa</b> 1	<b>Baixa</b> 2	<b>Média</b> 5	<b>Alta</b> 8	<b>Muito Alta</b> 10	
<b>PROBABILIDADE</b>						

**QUADRO 6 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
NÍVEIS DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS EXISTENTES**

NÍVEL DE EFICÁCIA DOS CONTROLES INTERNO	DESCRIÇÃO	FATOR DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES
Inexistente	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	1
Fraco	Controles têm abordagens não formais, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	Controles implementados, mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	0,6
Satisfatório	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

**QUADRO 7 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
AVALIAÇÃO DE RISCOS: CÁLCULO DO RISCO RESIDUAL ( RR )**

<p align="center"><b>RR = RI x FC</b></p> <p>Em que: RR = nível do risco residual RI = nível do risco inerente FC = fator de avaliação dos controles existentes</p>	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	
	Classificação	Faixa
	Risco Baixo – RB	0 – 9,99
	Risco Médio – RM	10 – 39,99
	Risco Alto – RA	40 – 79,99
	Risco Extremo - RE	80 - 100

**QUADRO 8 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
TRATAMENTO DE RISCOS: DIRETRIZES PARA A PRIORIZAÇÃO DE RISCOS**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO RESIDUAL	AÇÃO NECESSÁRIA	EXCEÇÃO
<b>Risco Baixo</b>	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custo x benefício, como diminuir o nível de controles.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pelo responsável pelo processo e aprovada pelo dirigente máximo.
<b>Risco Médio</b>	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da área na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pelo responsável pelo processo.
<b>Risco Alto</b>	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao gestor da área e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do gestor da área em comum acordo com responsável pelo processo.	Caso o risco não seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, a não priorização deve ser justificada pelo responsável pelo processo.



<b>Risco Extremo</b>	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à área de atuação estratégica e ao responsável pelo processo e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização da área de atuação estratégica.	Caso o risco não seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, a não priorização deve ser justificada pelo responsável pelo processo e aprovada pela área de atuação estratégica.
----------------------	--	--

**QUADRO 9 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024 –  
TRATAMENTO DE RISCOS: OPÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS**

OPÇÕES DE TRATAMENTO	DESCRIÇÃO
Aceitar ( Tolerar )	É decisão de não tomar, deliberadamente, nenhuma medida para alterar a probabilidade ou a consequência do risco. Um risco normalmente é aceito quando a capacidade para fazer qualquer coisa sobre o risco é limitada, ou ainda, o custo de tomar qualquer medida é maior do que o benefício potencial. Nessa situação, nenhum novo controle precisa ser implementado para mitigar o risco.
Evitar	É a decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade, ou ainda desfazer-se do objeto sujeito a risco. Um risco normalmente é evitado quando é classificado como “Alto” ou “Extremo” e a implementação de controles apresenta um custo muito elevado, inviabilizando sua mitigação, ou não há entidades dispostas a compartilhar o risco.
Compartilhar ( Transferir )	É a decisão de transferir ou compartilhar uma parte do risco. Um risco normalmente é compartilhado quando é classificado como “Alto” ou “Extremo”, mas a implementação de controles não apresenta um custo/benefício adequado Pode-se compartilhar o risco por meio de terceirização ou apólice de seguro.
Mitigar ( Reduzir )	É a decisão de adotar medidas para reduzir a probabilidade ou a consequência dos riscos ou até mesmo ambos. Mitigar o risco significa implementar controles que possam diminuir as causas ou as consequências dos riscos, identificadas na etapa de Identificação e Análise de Riscos. Um risco normalmente é mitigado quando é classificado como “Alto” ou “Extremo”. A implementação de controles, neste caso, apresenta um custo/benefício adequado.

**QUADRO 10 DO ANEXO IV DA PORTARIA CGM Nº 08/2024  
TRATAMENTO DE RISCOS: PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS**

Evento de Risco	Projeto ou ação para tratamento e controle de risco	Medida de tratamento e controle	Objetivos/Benefícios esperados com a medida de tratamento e controle	Área organizacional responsável pela implementação da medida de tratamento e controle	Área(s) responsáveis pela implementação da medida de tratamento e controle	Servidor responsável pela implementação da medida de tratamento e controle	Descrição sobre a implementação da medida de tratamento e controle (como será implementada)	Custo estimado para a implementação	Datas Previstas da Implementação de medidas de tratamento e controle		Situação/Acompanhamento da implementação da medida de tratamento e controle
									Início	Término	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

**PORTARIA Nº 89/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.** Dispõe sobre reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, conforme especifica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 58, inciso IV da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; **CONSIDERANDO** que no exercício do ano de 2023 as despesas abaixo não foram regularizadas; **RESOLVE: Art. 1º** Reconhecer nos termos da legislação suso mencionada, a dívida correspondente em favor da Empresa G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S, CNPJ: 07.171.194/0001-37.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 18.500,00	1.500.1001.00	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF PARA PROMOVER A TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL E O CONTROLE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME CONTRATO Nº 2022.11.04.02/002-SME.

**Art. 2º** As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior-DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 0821.12.122.0161.2.059.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.1001.00. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 01 DE MARÇO DE 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**



**EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 09/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 15, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** ainda as exonerações a pedido das diretoras das Escolas 7 de Setembro e Mirtes Silva de Menezes; **RESOLVE: 1. TORNAR PÚBLICO**, a lista tríplice dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar, com base na ordem de classificação da seleção pública oriunda do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023 e escolha das unidades escolares realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme anexo único, parte integrante deste edital, para posterior indicação pelo Chefe do Poder Executivo. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 06 de março de 2024. SÉRGIO AKIO KOBAYASHI - **Secretário Municipal de Educação**.

**ANEXO ÚNICO EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 09/2024**

ESCOLA	EEIEF 7 DE SETEMBRO
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17	JOSILMA BRAGA DE ALMEIDA
137	ANA CLÁUDIA DE LIMA BEZERRA
141	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUSA

ESCOLA	EEIEF ESTEVÃO FERREIRA DA ROCHA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
82	FABIANA MOURA DE ARAÚJO
159	ROSA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS
167	LUCIA MARILENE FRANCO DA SILVA

ESCOLA	EEIEF FAUSTO DÁRIO SALES
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12	FRANCISCO JARDILSON BARROSO FERREIRA
75	CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO E SOUZA
110	FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA

ESCOLA	EEIEF LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12	FRANCISCO JARDILSON BARROSO FERREIRA
62	MAX JOHN DE SOPUSA FURTADO MAX
76	MANOEL EDMILSON DUARTE

ESCOLA	EEIEF MIRTES SILVA DE MENEZES
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28	MARIA SILVELENA PIRES DOS SANTOS
154	LUCIANO DO NASCIMENTO SARAIVA



ESCOLA	NEDI MUNDO MÁGICO
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	MARIA LIZTAYLON DA SILVA
21	DAIANE OLIVEIRA DA SILVEIRA
68	MARA SANDERS COELHO

ESCOLA	CEI VALMIRA BATISTA PEREIRA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
111	FRANCISCA VIVIANNEY SALES TEIXEIRA
170	MARIA IVONILDE DA SILVA DIÓGENES
171	ANA PATRÍCIA CAMPELO SANTIAGO DA COSTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 25/2024, 06 DE MARÇO DE 2024.** NOMEA, Samuel de Paula Barbosa Ribeiro para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Orçamento, simbologia - (ASS-1). **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, “a” e “e”, e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, SAMUEL DE PAULA BARBOSA RIBEIRO**, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Orçamento (simbologia - ASS-1). **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **Gabinete da Secretaria Finanças, Planejamento e Orçamento/SEFIN. Data: 06 de março de 2024. ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL****ATA**

**EXTRATO DA ATA. EXTRATO DA ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (CMPDP).** Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, realizou-se em formato híbrido, presencial na sala do Secretário Executivo da SEPLAM e virtual, por meio da plataforma *Google Meet*, a 19ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo - CMPDP. A reunião tratou as seguintes pautas: 1) Aprovação da ata da 18ª Reunião Ordinária do CMPDP; 2) Exposição e deliberação quanto à emissão de Carta de Anuência para implantação de um **Parque Temático**, pleito da empresa **Fazendinha Moto Xtreme Park LTDA**, por meio do processo administrativo nº 2243/2023; 3) Exposição e deliberação quanto à Retificação de Carta de Anuência para ampliação da **Área de Hub de H2V**, pleito da empresa **Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP**, por meio do processo administrativo nº 0072/2024; 4) Exposição e deliberação quanto à Recurso advindo de **Indeferimento de Consulta de Viabilidade**, pelo requerente **ERG Mineração e Comércio LTDA**, por meio dos processos nº 1005/2023 e 1006/2023; Teve abertura realizada pelo Presidente em exercício do CMPDP, David da Silva Pizol; apresentação técnica discorrida pela Analista de Planejamento e Licenciamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, Thaiza Cavalcante Ricarte, e propostas de projetos apresentadas por Lucas Bezerra Rolim e Crisemar José do Nascimento, representantes da **Fazendinha Moto Xtreme Park LTDA**, e Francisco Wilame e Ieda Passos, representantes da **Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP**, assim como os representantes do recurso interposto por **ERG Mineração e Comércio LTDA**, Dhiego Bittencurt e Erico Borges. Na ocasião, os itens deliberativos foram aprovados pela maioria dos conselheiros presentes e o Recurso foi negado, sendo ele referente aos processos de nº 1005/2023 e 1006/2023, **Indeferimento de Consulta de Viabilidade**, pela empresa **ERG Mineração e Comércio LTDA**. Ao final, o Presidente agradeceu a atenção de todos, salientando ainda a importância das pautas na ocasião apresentadas. **David da Silva Pizol - Secretário Executivo de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****PORTARIAS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JULHO DE 2023.** (PUBLICADA NO DOM EM 24/07/2023, 2759 – PÁG. 7). Exonera a servidora **SAMARA MARIA SILVA DO AMARAL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE NÚCLEO**, simbologia **EP-5**. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a* parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR**, a partir de 24 de julho de 2023, de acordo com a lei complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **SAMARA MARIA SILVA DO AMARAL**, matrícula nº 78231, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE**



**NÚCLEO, simbologia EP-5**, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 24 de julho de 2023. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR. Gutemberg Holanda Bezerra de Souza - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT.**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 027, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.** (PUBLICADA NO DOM EM 25/09/2023, 2801 – PÁG. 15). CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AO SERVIDOR CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO, PARTE INTEGRANTE DESTA PORTARIA. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o artigo 9º da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação Pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do Art.09, da Lei Complementar nº 94 de 23 e dezembro de 2021; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER**, a partir do dia 01 de setembro de 2023 Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ao Servidor constante do Anexo Único, parte integrante desta portaria, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 15 de setembro de 2023. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. GUTEMBERG HOLANDA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 027, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023		
SERVIDOR	CARGO	TÉCNICO RELEVANTE
JOSIVALTER MESQUITA DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO II	R\$ 1.000,00

**SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. GUTEMBERG HOLANDA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** O Município de Caucaia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE CAUCAIA/CE, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.13.01.09, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADO(A): **DALILA NATANNE SAMPAIO PAULO MEDINA** **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **EDUCADOR FÍSICO**, A SER DESEMPENHADA JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011. **DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula de vigência do contrato original passando a ter data final em 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.** Caucaia, 29 de fevereiro de 2024. **Francisco Roberto Campos Góis - Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude de Caucaia.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTARIA

**PORTARIA Nº 31, DE 06 DE MARÇO DE 2024.** Nomeia SHEILY ANNE CORDEIRO DE SOUZA VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, simbologia EI-1, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a servidora **SHEILY ANNE CORDEIRO DE SOUZA VASCONCELOS**, para o cargo provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, Simbologia EI-1 integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 06 de março de 2024. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO PORTARIA

**PORTARIA IPMC Nº 06, 04 DE DE MARÇO DE 2024.** **Progridir / Promover Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos de Nível Médio e Fundamental do Instituto de Previdência de que trata a Lei 2.502 de 05 de dezembro de 2013. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUCAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, 59, c/c artigo 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o Resultado Definitivo das



Avaliações da Comissão de Análise dos Processos de Progressão e Promoção dos Servidores de Nível Médio e Fundamental, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia DOM nº 2893 de 09 de fevereiro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR / PROMOVER** no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Ocupantes de Cargos de Nível Médio e fundamental nos termos dos arts. 15,16, e 17 da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta portaria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a data em que foram atendidos os requisitos para Progressão e/ou Promoção previstos na Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 conforme Anexo Único desta portaria. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 04 de março de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 06, 04 DE DE MARÇO DE 2024.					
MATR.	NOME	CARGO	REF. ANT	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIAÇÃO
71052	ERICA ALESSANDRA NUNES DE MIRANDA	AG DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG12	NMASG13	28/02/2022 a 28/02/2023
70469	IVALDO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR	AG DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG05	NMASG06	11/12/2022 a 11/12/2023
70187	MARIA HERLENE DA SILVA PASCOA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO05	NFAO06	30/01/2023 a 30/01/2024
11185	SERGINETE VASCONCELOS GOIS MENEZES	AG DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG16	NMASG17	09/08/2021 a 09/08/2022
11281	SILVIMEIRE FEITOSA SOARES	AG DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG14	NMASG15	05/10/2022 a 05/10/2023

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 04 de março de 2024. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia**.

#### ATOS

**ATO DE PENSÃO PÓS-MORTE Nº 12/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019003847, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001, ao **Sr. MANOEL COELHO DA SILVA, CPF: \*\*\*.234.143-\*\*, na condição de viúvo da Sra. DELMIRA PAZ DA SILVA, CPF: \*\*\*.006.953-\*\*, PASEP: 1.703.\*\*\*.735.8**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalendo a 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo, correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1732, aposentada do Instituto de Previdência do Município, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, em 12/02/2019, com fulcro no art. 47, inciso I da Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Provento (01/2019)	R\$ 998,00
Valor da Aposentadoria	R\$ 998,00
Valor da Pensão	R\$ 998,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 11 de junho de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 15 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia**.

**ATO DE PENSÃO Nº 15/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 9034/2013, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001, ao **Sr. Juan Carlos Cavalcante Amorim, CPF: \*\*\*.182.773-\*\*, PIS: 2.671.\*\*\*.593.5** na condição de filho da **Sra. Maria Socorro Ferreira Cavalcante, CPF: \*\*\*.417.033-\*\*, PASEP: 1.082.\*\*\*.377.2**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 3.175,44 (três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalendo a 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo, correspondente ao cargo de **Farmacêutica, matrícula nº 423, referência nº NS200C5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito em **02/05/2013**, com fulcro no art. 47, inciso I da Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (150 h) ( 05/2013)	R\$ 1.948,13
Adicional por Tempo de Serviço (18%)	R\$ 350,66
Gratificação de Risco de Vida (20%)	R\$ 389,62
Gratificação de Titulação (25%)	R\$ 487,03



Valor da Remuneração	R\$ 3.175,44
Valor da Pensão (05/2013)	R\$ 3.175,44
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 23 de setembro de 2013. Prefeitura Municipal de Caucaia, 16 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 25/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 9782/2007, resolve conceder: **Aposentadoria Compulsória**, a partir de 05/12/2007, ao Sr. **José Maria de Vasconcelos**, brasileiro, portador do **CPF nº \*\*\*.790.793-\*\***, **PIS/PASEP: 1.006.\*\*\*.880.5**, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **Médico, ref. ANSS-01**, matrícula nº **588**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tomando por base o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº 678/1991 e Lei Complementar nº 01/2009, no valor de **R\$ 590,14 (quinhentos e noventa reais e quatorze centavos)**, conforme especificados abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base(200h) (12/2007)	R\$ 600,00
Adicional de Tempo de Serviço (23%)	R\$ 138,00
Produtividade Lei 1755/06	R\$ 438,28
Gratificação de Risco de Vida (20%)	R\$ 120,00
Valor da Remuneração	R\$ 1.296,28
Valor Apurado da Média	R\$ 3.250,06
Valor do Benefício Proporcional (5816/12775) x 1.296,28	R\$ 590,14
Valor do Benefício (12/2007)	R\$ 590,14
Paridade	Não

Prefeitura Municipal de Caucaia, de 18 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 50/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 12481/2013, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 16/12/2013, à Sra. **Maria Iranilda da Silva Lima**, brasileira, portadora do **CPF: \*\*\*.689.853-\*\***, **PIS/PASEP nº. 1.027.\*\*\*.842.6**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Assistente Social, ref. NS200C5**, inscrita sob **matrícula nº 3337**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal nº 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 678/1991, Lei nº 2284/2012, Lei nº 01/2009 e Lei Municipal nº 1414/2001, no valor de **R\$ 1.125,47 (um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)** assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento Base (200h) (08/2013)	R\$ 2.749,17
Adicional por Tempo de Serviço (20%)	R\$ 549,83
Gratificação de Titulação (20%)	R\$ 549,83
Valor da Remuneração	R\$ 3.848,83
Valor do Benefício Proporcional (3202/10950) x 3.848,83	R\$ 1.125,47
VALOR DO BENEFÍCIO (08/2013)	R\$ 1.125,47
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 56/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 286/1996, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 30/04/2004, à Sra. **Wanda Maria Aguiar Torres**, brasileira, portadora do **CPF: \*\*\*.489-483-\*\***, **PIS/PASEP nº. 1.703.\*\*\*.504.3**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Agente Administrativo, ref. ADO-05**, inscrita sob **matrícula nº 343**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal nº 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 678/1991 e Lei Municipal nº 1414/2001, no valor de **R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)** assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento Base (150h) (04/2004)	R\$ 260,00
Adicional por Tempo de Serviço (15%)	R\$ 39,00



Valor da Remuneração	R\$ 299,00
Valor do Benefício Proporcional (5346/10950) x 299,00	R\$ 145,97
Complemento Constitucional	R\$ 162,03
VALOR DO BENEFÍCIO (04/2004)	R\$ 308,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 08 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 69/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 4788/2015, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 29/06/2015, à Sra. **Marilêda Ferreira Veríssimo**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.243.783\*\***, PIS/PASEP nº **1.204.\*\*\*.329.4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref. **GR\_CL03**, inscrita sob matrícula nº **9848**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tomando por base o art.40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, cujos proventos serão calculados pela integralidade da média, conforme Lei nº 10.887/04, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 2.473,78 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2015)	R\$ 2.698,54
Adicional por Tempo de Serviço (10%)	R\$ 269,85
Regência de Classe (15%)	R\$ 404,78
Total da Remuneração	R\$ 3.373,17
Valor Apurado da Média	R\$ 2.473,78
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2015)	R\$ 2.473,78
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 15 de abril de 2016. Prefeitura Municipal de Caucaia, 16 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 70/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 12165/2004, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 20/05/2011, à Sra. **Francisca Ferreira Rodrigues**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.959.673-\*\***, PIS/PASEP nº **1.065.\*\*\*.623.8**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da educação Básica**, ref. **EDUCLA**, inscrita sob matrícula nº **1876**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal nº 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 678/1991, Lei nº01/2009 e Lei Municipal nº1414/2001, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento Base (100h) (03/2007)	R\$ 400,00
Adicional por Tempo de Serviço (23%)	R\$ 92,00
Valor da Remuneração	R\$ 492,00
Valor do Benefício Proporcional (8338/10950) x 492,00	R\$ 374,63
Complemento Constitucional	R\$ 25,37
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2007)	R\$ 400,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 15 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 76/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo Nº 2421/2007, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 07/03/2007, o Sr. **ANTONIO FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF: **\*\*\*.068.173-\*\***, PIS/PASEP nº **1.217.\*\*\*.541-2**, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **VIGIA**, ref. **ADO-01**, inscrito sob matrícula nº **1691**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados no art. 40, §1º e 3º da Constituição Federal com Emenda Constitucional nº 20/1998 e Lei nº1414/2001, no valor de **R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais cinquenta centavos)** assim discriminados:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
<b>Primeiro cálculo:</b>	
Vencimento Base (150h) (03/2007)	R\$ 260,00
Adic. Tempo de Serviço (18%) (Lei 678/91 c/c Lei 01/09)	R\$ 46,80
Complemento Constitucional	R\$ 73,20
Valor da Remuneração	R\$ 380,00
Valor da Média	R\$ 356,52
Complemento Constitucional	R\$ 23,48
Valor do Benefício (EC 41/2003) (03/2007)	R\$ 380,00
<b>Segundo cálculo:</b>	
Vencimento base (150 h) (2012)	R\$ 625,00
Adicional por Tempo de Serviço (18%)	R\$ 112,50
Valor da Remuneração	R\$ 737,50
Valor do Benefício ( EC 70/2012)	R\$ 737,50
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 10 de agosto de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 22 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 78/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 1891/2010, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 05/04/2010, à Sra. **Maria do Socorro Perote da Costa**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.597.723\*\***, PIS/PASEP nº **1.701.\*\*\*.497-9**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref. **EDUCLA**, inscrita sob **matrícula nº 2742**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tomando por base o art 6º e 7º da Emenda Constitucional nº21/20003, cujos proventos serão calculados pela integralidade, Lei nº. 678/1991, Lei Complementar nº. 01/2009 e Lei Municipal nº 1.414/01, no valor de **R\$ 2.160,92(dois mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (12/2009)	R\$ 1.958,11
Adicional por Tempo de Serviço (26%)	R\$ 509,10
Regência de Classe (15%)	R\$ 143,71
Total da Remuneração	R\$ 2.160,92
<b>VALOR DO BENEFICIO (12/2009)</b>	<b>R\$ 2.160,92</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 26 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 79/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 11753/2007, resolve conceder: **Aposentadoria Compulsória**, a partir de 06/05/2004, à Sra. **Lilian Guerra de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº **\*\*\*.621.343-\*\***, PIS/PASEP: **1.002.\*\*\*.114-3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref. **EDUCL A**, matrícula nº 1387, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tomando por base o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº 678/1991, no valor de **R\$ 515,88(quinzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme especificados abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base(200h) (05/2004)	R\$ 520,00
Adicional de Tempo de Serviço (21%)	R\$ 109,20
Adicional nível de formação técnica	R\$ 136,98
Total remuneração	R\$ 766,18
Valor Apurado da Média	R\$ 741,91
Valor do Benefício Proporcional (7614/10950) x 741,91	R\$ 515,88
Valor do Benefício (05/2004)	R\$ 515,88
Paridade	Não

Este Ato torna sem efeito, o anterior de 28 de dezembro de 2009. Prefeitura Municipal de Caucaia, de 27 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.01 -SME ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.27.01 - 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.01 – SME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0027.2.085.0000 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.541.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF; 1.542.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT; 1.543.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR; 1.540.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR R\$ 1.635.393,20 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 38.333.439/0001-09. REPRESENTADA POR JEFFERSON FERNANDES BARBOSA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – ORDENADOR DE DESPESAS: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.01 –SME. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.27.01 - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.01 – SME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / 12.361.0028.2.082.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.541.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF; 1.542.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT; 1.543.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR; 1.540.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR R\$ 695.910,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONTRATADA: MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 41.107.229/0001-07. REPRESENTADA POR DARIO WEYDER DA SILVA DE SOUZA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – ORDENADOR DE DESPESAS: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.01 –SME. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.27.01 - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.01 – SME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / 12.361.0028.2.082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.365.0027.2.085.0000 – Manutenção das Creches – FUNDEB 30% / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF; 1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT; 1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAR; 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR R\$ 46.217,30 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). CONTRATADA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 44.247.782/0001-33. REPRESENTADA POR SOLANGE ZANCHETI VIEIRA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – ORDENADOR DE DESPESAS: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.15.01.001-PGM - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.15.01-PGM. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ VALDECI PINTO LIMA, 270, PADRE ROMUALDO, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, LIGADOS A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SUPRAMENCIONADO. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA:**



DE 02 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 02 DE MARÇO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **VALOR MENSAL:** 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS) PERMANECE **INALTERADO. VALOR GLOBAL:** R\$ 241.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.03.091.0060.2.097.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ALUGUÉL DE IMÓVEIS; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE FEVEREIRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DE CAUCAIA, REPRESENTADA POR **FRANCISCO NAZARENO ARAUJO SOUSA, ORDENADOR DE DESPESAS (LOCATÁRIO)** E O SR. PEDRO JOSÉ STECH, CPF Nº \*\*\*.969.798-\*\* (LOCADOR).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08.01-CGM.** Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS PARA OUVIDORIA DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE PLATAFORMA WEB, SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA COM RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXERCER AS ATIVIDADES EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LEI: NOTIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, MANUAL DE ACESSO E INFORMAÇÕES DA OUVIDORIA E E-SIC, DE INTERESSE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Processo Originário: Processo Administrativo nº 2021.02.05.01-CGM. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Valor Global: 15.912,78 (quinze mil novecentos e doze reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 17.01.04.131.0161.2.110.0000 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024. Signatários: Antonio Braga Neto - Ordenador de Despesas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE e de outro lado a empresa RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.749.575/0001-03, representada pela Sra. Sílvia Marta Rubens Bezerra, CPF nº \*\*\*.161.633-\*\*.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.02.01.01.001-SDR. OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE 4,506640% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA BR 020, KM – 08 – FAZENDA RANCHO DO VAQUEIRO, CAMPO GRANDE, PARA FUNCIONAMENTO DE APREENSÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA/CE. **PROCESSO ORIGINÁRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.01.01-SDR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO:** 52.295,16 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL SEU ART. 65, § 1º C/C ITENS 9.1 E 9.1.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.01.04.122.0161.2.115.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ALUGUÉL DE IMÓVEIS; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REPRESENTADA POR **RODNEY RODRIGUES DE SOUZA (LOCATÁRIO)** E O SR. FRANCISCO ROBERIO VIEIRA FILHO, CPF Nº \*\*\*.790.243-\*\*(LOCADOR).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.22.01 - SGG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.02.22.01.001 - SGG. OBJETO:** SERVIÇOS DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM GERAL, BEM COMO, BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM GERAL, PARA FINS DE SERVIÇOS CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 2022.10.11.02 – SAGPT, NOS TERMOS DECRETO MUNICIPAL Nº 1.159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **ITEM CONTRATADO:** Nº 01. SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SGG, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO NAZARENO ARAÚJO SOUSA, E A PESSOA JURÍDICA **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A - CNPJ Nº 33.634.999/0001-80**, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, CPF Nº \*\*\*.135.291-\*\*. **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2024. **VÂNIA ÂNGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.22.02 - SGG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.02.22.02.001 - SGG. OBJETO:** SERVIÇOS DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM GERAL, BEM COMO, BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM GERAL, PARA FINS DE SERVIÇOS CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 2022.10.11.02 – SAGPT, NOS TERMOS DECRETO MUNICIPAL Nº 1.159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, SOB



RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **ITEM CONTRATADO:** Nº 01. SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SGG, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO NAZARENO ARAÚJO SOUSA, E A PESSOA JURÍDICA **COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A - CNPJ Nº 46.241.852/0001-71**, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, CPF Nº \*\*\*.135.291-\*\*. **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2024. **VÂNIA ÂNGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.14.01 -11 -SMS** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2022.10.14.01. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0014.2024 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR); 06.21.10.302.0014.2028 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA); 06.21.10.301.0013.2.021.0000 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS); 06.21.10.302.0015.2.029.0000 – MANUTENÇÃO DO CEO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. CONTRATADA: **LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 35.019.206/0001-48. VALOR GLOBAL: R\$ 47.631,50 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.** ASSINA PELA CONTRATADA: **LUIS CAUAN MENDES FERREIRA.** ASSINA PELA CONTRATANTE: **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE.**

**EXTRATO DE ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.24.01-SMS. Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Dos Prazos De Execução Dos Serviços E Vigência Contratual E Atualização Orçamentária. **Objeto Do Contrato:** LOCAÇÃO MENSAL DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TODA A REDE ASSISTÊNCIAL PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **Processo Originário:** Pregão Eletrônico Nº2021.06.01.01-SMS. **Prazos De Execução e Vigência:** Prorrogado por 12(DOZE) meses a partir de 24/08/2023. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 57, II, e ainda a Cláusula Quarta do contrato originário. **Valor Global do Contrato:** R\$ 3.371.500,00 (três milhões trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais) permanece inalterado.  **Dotação Orçamentária:** 0621.10.301.0013.2.030 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS), elemento de despesas nº 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **Signatários:** EMERSON DINIZ LIMA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde (Contratante), e Alexandre Sguissardi Margarida – FAST MEDIC – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 07.067.109/0001-95 (Contratada). Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.14.01 -13 SMS** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2022.10.14.01. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0014.2024 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR); 06.21.10.302.0014.2028 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA); 06.21.10.301.0013.2.021.0000 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS); 06.21.10.302.0015.2.029.0000 – MANUTENÇÃO DO CEO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. CONTRATADA: **LANEMED HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 28.325.730/0001-81. VALOR GLOBAL: R\$ 1.985.242,32 (UM MILHAO, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.** ASSINA PELA CONTRATADA: **EMANUEL LOPES DE OLIVEIRA.** ASSINA PELA CONTRATANTE: **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE.**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Extrato da Rescisão referente ao Contrato nº 2023.01.30.01.015-SME. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA LUA NOVA, Nº 171, PARQUE LEBLON, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA NEDI CASA AZUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIA ESMERINA DA SILVA. **CONTRATANTE:** ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caucaia/CE, 30 de novembro de 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação.**



**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Extrato da Rescisão referente ao Contrato nº 2021.08.10.04. **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CAUCAIA/CE. **CONTRATADO(A):** RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME. **CONTRATANTE:** ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caucaia/CE, 29 de dezembro de 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação.**

\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG****/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Eric de Moraes e Dantas

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO****SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,****PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055